



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 22/2022/SGP

Retifica, *ad referendum* do E. Tribunal Pleno, a Resolução Administrativa TRT11 n. 038/2022, para incluir o parágrafo 3º do inciso IX do artigo 67 do Regimento Interno do TRT da 11ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de sanar omissão da Emenda Regimental n. 8, que se efetivou com a RA 038/2022, aprovada pelo Tribunal Pleno, em sessão datada de 9 de março de 2022, quanto aos processos mencionados no inciso XI, do artigo 67, do Regimento Interno desta Corte Trabalhista.

CONSIDERANDO o Despacho proferido pelo Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, nos autos do PP-0000023-56.2022.2.00.0500.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido no supracitado Despacho.

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar, *ad referendum* do E. Tribunal Pleno, a Resolução Administrativa TRT11 n. 038/2022, para aprovar o acréscimo do parágrafo 3º ao inciso XI, do artigo 67, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 67. Compete ao relator: (...)

XI - (...)

Parágrafo terceiro: para efeito do que dispõe o inciso XI devem ser considerados todos os processos distribuídos aos Relatores, mesmo que anteriores à data da publicação da RA 038/2022."

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de abril de 2022

Assinado Eletronicamente
ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região